



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI
GABINETE VEREADOR MARCELO ROSA

PROJETO DE LEI

INSTITUI EM CARÁTER COMPLEMENTAR AO TRANSPORTE CONVENCIONAL EM ÔNIBUS, O SERVIÇO DE DESLOCAMENTO COLETIVO COM CAPACIDADE ENTRE 8 (OITO) A 16 (DEZESSEIS) PESSOAS, NO MUNICÍPIO DE GUARAPARI.

O Vereador da Câmara Municipal de Guarapari, no uso de suas atribuições legais instituídas no art. 95, §1º do Regimento Interno, faz saber que o Plenário **APROVOU** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica “Instituído em Caráter Complementar ao Transporte Convencional em Ônibus, o Serviço de Deslocamento Coletivo com Capacidade entre 8 (oito) a 16 (dezesesseis) Pessoas, no Município de Guarapari.

Art. 2º. Para o cumprimento desta Lei, compete ao Poder Público de Guarapari, através da Secretaria Municipal de Postura e Trânsito – SEPTRAN, a organização, o controle e a fiscalização da mesma.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 09 de março de 2021.

Vereador Marcelo Rosa





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI
GABINETE VEREADOR MARCELO ROSA

PROPOSTA DO PROJETO LEI

JUSTIFICATIVAS

Considerando que:

- Há alguns que anos o transporte alternativo já faz parte do cotidiano no País;
- Este tipo de modalidade surgiu, porque a administração pública e as empresas privadas responsáveis pelo transporte coletivo não tem conseguido suprir a necessidade da população;
- Esse é um dos maiores problemas enfrentados pelos moradores dos grandes centros urbanos, competindo ao Poder Público justamente a instituição de normas gerais, para o serviço de transporte informal ou complementar, sem utilizar providência padrão, como é comum fazerem algumas administrações públicas, empreendendo a força policial, o que tem causado sérios conflitos sociais;
- As explicações para o aparecimento da informalidade no setor de transporte são diversos: a procura, pelos passageiros, por um serviço personalizado com maior conforto e segurança; o desemprego; as deficiências no sistema de transporte público coletivo; e a transformação da modalidade de prestação de serviço com vínculo empregatício para o de natureza autônoma, uma forma muito mais atrativa por causa da rentabilidade, já que existe grande demanda;
- Apesar de existirem fatores bastante favoráveis à expansão do transporte informal, vemos também um crescimento descontrolado, o que poderá ocasionar a inviabilidade de operação das empresas regulares, já que existe uma disputa acirrada entre trabalhadores da área por pontos e itinerários.

Sala das Sessões, 09 de março de 2021.

Vereador Marcelo Rosa

